



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1355 DE 03 DE ABRIL DE 2014

Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de forma regular, pertencente ao Município de Sobral, localizado na Avenida José Euclides Ferreira Gomes s/nº, Bairro Coração de Jesus, nesta cidade, com área total de 889,75m² (oitocentos e oitenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados), limitando-se ao NORTE com a Avenida José Euclides Ferreira Gomes, por onde mede nove metros (9,00m); ao SUL com os lote 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 51, do Loteamento Nova Caiçara, por onde mede trinta e seis metros e oitenta centímetros (36,80m); ao NOROESTE com imóvel o COAS, por onde mede quarenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros (47,55m) e ao OESTE com os lote 7, 8, 9, e 10 da Quadra 51, do Loteamento Nova Caiçara, por onde mede quarenta metros (40,00m).

Art. 2º O imóvel descrito no *caput* do art. 1º será permutado por um terreno de forma regular, pertencente a **Francisco Boto Prado**, objeto da Matrícula nº 12.518 de 15 de fevereiro de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício. O referido imóvel localiza-se na Rua Roma nº 320, Bairro Dom Expedito, nesta cidade, com área total de quatrocentos e oito metros quadrados (408,00m²), limitando-se ao SUL/FRENTE, com a Rua Roma, por onde mede doze metros (12,00m); ao NORTE/FUNDO, com a Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, por onde mede doze metros (12,00m); ao LESTE/ESQUERDA, com imóvel de Maria do Socorro C. Fontenele, por onde mede trinta e quatro metros (34,00m) e ao OESTE/DIREITA, com propriedade da Concessionária Novo Norte, por onde mede trinta e quatro metros (34,00m) e que fora declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, por força do Decreto N.º 1505, de 02 de maio de 2013, da lavra do Chefe do Poder Executivo do Município de Sobral (IOM n.º 441, de 21/05/2013).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2014.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Antônio Lourenço Tomás Arcaño
Procurador-Geral
Município de Sobral